

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.944, DE 2014

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Autor: Deputado ALCEU MOREIRA

Relator: Deputado EDINHO BEZ

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Alceu Moreira, pretende incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, trecho rodoviário com 161 quilômetros de extensão. Começando no entroncamento com a BR-285, na cidade gaúcha de Bom Jesus, a nova federal atravessa a divisa entre o Estado do Rio Grande do Sul com o Estado de Santa Catarina, passa pelas cidades de São Joaquim e Urubici e continua até o entroncamento com a BR-282, localizado a aproximadamente nove quilômetros de distância da cidade de Bom Retiro.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela pretende incluir, no Plano Nacional de Viação (PNV), trecho rodoviário com 161 quilômetros de extensão, federalizando rodovias estaduais do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina incluídas na proposta, ligando diversas cidades de ambos os Estados.

A área de influência da nova rodovia federal, objeto da proposta em análise, acompanha um trecho importante da famosa rota Caminhos da Neve, rodovia que existe há quase 300 anos, ligando esses dois Estados. Nessa nova proposta, o trecho rodoviário liga a BR-285, no Rio Grande do Sul, com a BR-282, em Santa Catarina, reduzindo a distância entre a Serra Gaúcha e a Serra Catarinense. Começando próxima à cidade de Bom Jesus, na BR-285, a nova rodovia federal se estende pela RS-114 até a divisa com Santa Catarina, quando continua pela SC-114 até a cidade de São Joaquim. A diretriz segue agora pela SC-110, passa por Urubici e termina no entroncamento com a BR-282, a nove quilômetros da cidade de Bom Retiro.

A região atendida pela rodovia objeto da proposta em análise poderá acentuar o desenvolvimento da região, principalmente em relação ao turismo, cujos Estados se destacam pela beleza da flora e pela riqueza da terra.

Uma vez aceita a inclusão dos trechos propostos no PNV, recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da União poderão ser utilizados para as melhorias de infraestrutura e para as despesas de manutenção necessárias, o que possibilitará o progresso das comunidades ali existentes.

Diante dos motivos apresentados, reconhecendo o mérito e o enquadramento técnico da proposta em análise, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 7.944, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado EDINHO BEZ
Relator